



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 454, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial para ingresso no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Semipresencial, Campus Oriximiná, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, na Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.003443/2025-28, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 29 de maio de 2025, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Especial para ingresso no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Semipresencial, Campus Oriximiná, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB, na Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de junho de 2025, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO

EDITAL Nº 54/2025-CPPS/UFOPA, DE 05 DE JUNHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – SEMIPRESENCIAL
POLO ORIXIMINÁ, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (PSE) PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – SEMIPRESENCIAL – POLO ORIXIMINÁ, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**, destinado a selecionar candidatos(as) para o provimento de vagas no referido curso de graduação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSE Ufopa/UAB 2025, regido por este Edital, será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) com apoio operacional do Campus Oriximiná da Ufopa/Polo UAB, supervisionado e orientado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria Ufopa nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, e selecionará candidatos(as) para o **provimento de vagas no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Semipresencial**, conforme distribuição de vagas, apresentados no Anexo II.

1.2 As aulas presenciais acontecerão no Campus da Ufopa em Oriximiná/Polo UAB, preferencialmente às sextas-feiras no período noturno e aos sábados no turno da manhã e tarde.

1.3 As vagas ofertadas no PSE Ufopa/UAB 2025 são destinadas aos(as) candidatos (as) que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, situação a ser comprovada pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

1.4 O PSE Ufopa/UAB 2025 ocorrerá nas seguintes fases:

- a) inscrição online;
- b) classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com quadro de vagas;
- c) convocação dos(as) candidatos(as) classificados;
- d) habilitação dos(as) candidatos(as), com procedimento de heteroidentificação para candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada às pessoas negras, e avaliação médica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

pericial para candidato(a) autodeclarado pessoa com deficiência (PcD) e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência.

1.5 Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Oriximiná, Pará.

1.6 O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto a possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil e social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no PSE Ufopa/UAB 2025 implica a aceitação expressa do(a) candidato(a) de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e notas públicas, não lhe cabendo interpor recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2 A inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://ps2025ead.ufopa.edu.br> e solicitada do dia 05/06/2025 a 20/06/2025, conforme Anexo I.

2.3 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita.

2.4 Para a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro(a) candidato(a).

2.5 O(a) candidato(a) poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa/UAB até a finalização do período de inscrições. Após esse período, não será possível nenhuma alteração.

2.6 O(a) candidato(a) poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição no PSE Ufopa/UAB, para a qual será gerado um número único de comprovante de inscrição.

2.7 A senha individual informada pelo(a) candidato(a) no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser mantida sob a sua guarda e exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual. Os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto nos itens 3 e 4 e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos V e VI, exigidos para as modalidades de concorrência do sistema de cotas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

2.8 A Ufopa/UAB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou pelo não cumprimento, por parte dos(as) candidatos(as), dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.9 O resultado deste Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

2.10 O processo de classificação dos candidatos para o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Semipresencial será composto por duas etapas principais. A primeira etapa consiste na utilização das **notas finais obtidas no 3º ano do Ensino Médio (hoje 3ª Série do Ensino Médio) em (a) Língua Portuguesa, (b) Matemática e (c) Ciências Biológicas**, OU poderá ser utilizada também as notas únicas de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, (b) Matemática e suas tecnologias e c) Ciências da Natureza e suas tecnologias**, das edições do **Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, conforme o documento do(a) candidato(a) anexado no momento da inscrição. A segunda etapa constitui-se da **análise da Carta de Intenção**, na qual o(a) candidato(a) deverá expor seu interesse pelo curso, destacando suas motivações, as razões que justificam a opção pelo curso na modalidade Semipresencial, a relação entre a formação pretendida e os objetivos profissionais e o comprometimento com a conclusão do curso, conforme anexo IV. A Nota Histórico (NH) será a média aritmética entre a nota de **Língua Portuguesa** ou **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (P)**, **Matemática** ou **Matemática e suas tecnologias (M)** e **Ciências Biológicas** ou **Ciências da Natureza e suas tecnologias (CB)**. Para obtenção da nota histórico, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio - Se a nota no seu boletim/histórico escolar está em escala de 0 a 100 pontos não haverá conversão.

Disciplinas	Notas do histórico escolar
Língua Portuguesa	60
Matemática	75
Biologia	85
Total	220
Média aritmética	$220 \div 3 = 73,33$

Neste caso, a Nota Histórico (NH) para participação no processo seletivo será **73,33**.

b) Se o **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 a 180).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Áreas do conhecimento do ENCCEJA	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Química	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
	Física		
	Biologia		
Total	-	-	222,10
Média aritmética	-	-	$220,1 \div 3 = 74,03$

Neste caso, Nota Histórico (NH) para participação no processo seletivo será **74,03**.

2.11 Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, o Anexo III – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas será utilizado pela **banca de avaliação** para fazer a conversão correspondente.

2.12 O(A) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, obrigatoriamente, **em um único arquivo**, um ou mais dos seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis: Histórico Escolar que apresente as notas obtidas, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou documento equivalente.

2.13 A Carta de Intenção deverá conter obrigatoriamente no mínimo 1.500 e no máximo 3.000 caracteres, com os seguintes elementos: Apresentação Pessoal; Motivação para a escolha do curso; Razões que justificam a opção pelo curso na modalidade Semipresencial; Relação entre a formação pretendida e os objetivos profissionais do(a) candidato(a); Comprometimento com a conclusão do curso. (modelo Anexo IV).

2.14 O(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, a Carta de Intenção no campo designado. A carta não deve ter a identificação/nome do(a) candidato(a).

2.15 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

2.16 Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

2.17 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSE Ufopa/UAB 2025, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu comprovante de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

3 DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO

3.1 O PSE Ufopa/UAB 2025 oferecerá **100** vagas para ingresso no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Semipresencial.

3.2 A Ufopa reservará neste processo seletivo **50% (cinquenta por cento) do total de vagas para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas observando o disposto nas Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016, Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 14.945/2024 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023, exclusivamente a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que cursaram em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, em cursos regulares ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada, possuem renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo nacional *per capita*, autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas, ou pessoas quilombolas e/ou são pessoas com deficiência.

3.3 Das vagas referidas no subitem 3.1, **50% (cinquenta por cento) são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo AC)**, para as quais concorrerão todos os(as) candidatos(as).

3.4 O Quadro 1, a seguir, apresenta os perfis dos(as) candidatos(as) cotistas, considerando as disposições da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, na Lei nº 14.945/2024, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023.

Quadro 1. Perfil do(a) candidato(a) cotista.

DESCRIÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO(A)
Cota Escola (E)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública; Candidatos(as) que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cota Escola Renda (R)	Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> (RENDA).
Cota Escola PcD (PcD)	Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e são pessoas com deficiência (PcD).
Cota Escola Quilombolas (Q)	Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) se autodeclaram pessoas quilombolas.
Cota Escola PPI (PPI)	Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).

3.5 Para a aplicação do disposto no subitem 3.3 e conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entendem-se por **escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público assim como também escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

3.6 Não suprirá a exigência de ser egresso do sistema público de ensino médio a comprovação pelo(a) candidato(a) de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

3.7 Cada candidato(a), em razão das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo de vagas correspondente, conforme descrição no Quadro 2 a seguir, observando o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023.

Quadro 2. Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS DA VAGA
AC	AC	Vagas de ampla concorrência destinadas a todos os(as) candidatos(as), independentemente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.
E	G8	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda.
PcD	G7	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que sejam pessoas com deficiência.
Q	G6	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem quilombolas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PPI	G5	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
E R=<1	G4	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (Renda).
PcD R=<1	G3	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (Renda) e que sejam pessoas com deficiência.
Q R=<1	G2	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (Renda) e que se autodeclararem quilombolas.
PPI Renda=< 1	G1	Vagas reservadas a candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (Renda) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.8 De acordo com as informações assinaladas no momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá se enquadrar em mais de um perfil de grupo de vaga, concorrendo assim às vagas dos grupos de concorrência descritos no Anexo II, observando-se os requisitos estabelecidos no presente edital.

3.9 Quando a distribuição das vagas não alcançar o número mínimo de 1 (uma) vaga para atendimento dos percentuais de vagas de uma cota específica, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos de vagas em que se enquadram.

3.10 A informação sobre a documentação geral e específica (para cada grupo de vaga) necessária à habilitação ao vínculo institucional estará disponível aos(às) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/> e a apresentação dos documentos comprobatórios listados neste link é obrigatória e será feita em convocação própria para habilitação, após a divulgação da lista de classificados no PSE Ufopa/UAB 2025.

3.11 Os(As) candidatos(as) classificados para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de um dos grupos de vagas. **A não comprovação acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do PSE Ufopa/UAB 2025, sem possibilidade de reclassificação.**

3.12 Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.3 os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

2.027/2023. Estes deverão concorrer às vagas da ampla concorrência (Grupo AC).

3.13 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda e tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas negras (Grupo G1 e G5) terá sua autodeclaração avaliada por banca de heteroidentificação, especificamente designada para esse fim.

3.14 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado PcD e que tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência (Grupo G3 e G7) deve apresentar-se à avaliação médica pericial.

3.15 Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para PcD os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.15.1 De acordo com a Lei nº 13.146/2015, no art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação comum a ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.15.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho de funções da pessoa.

b) Surdez: considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

c) Deficiência auditiva: considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Deficiência visual: a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

condições anteriores.

e) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

f) Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

g) Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

Candidatos(as) com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos(as) com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas de que trata a Lei nº 13.409/2016.

3.16 O(A) candidato(a) que for habilitar-se nas vagas reservadas aos grupos G1 ou G5, que, no ato da inscrição, se autodeclarar pertencente a povo indígena, deverá apresentar, na etapa de apresentação presencial dos documentos exigidos neste Edital, a autodeclaração de identidade indígena e a declaração de pertencimento étnico e de residência, modelos disponíveis em <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/> sendo que esta declaração deve conter obrigatoriamente 3 assinaturas:

a) a assinatura, a próprio punho, de 2 (duas) lideranças reconhecidas pela comunidade local e;

b) a assinatura, a próprio punho, do representante legal da associação, conselho ou federação com CNPJ reconhecido pela comunidade local (conselho local).

3.17 O(A) candidato(a) que for habilitar-se nas vagas reservadas aos grupos G2 ou G6, que, no ato da sua inscrição, se autodeclarar pertencente à comunidade quilombola, deverá apresentar, na etapa de apresentação presencial dos documentos exigidos neste Edital, autodeclaração de pertencimento étnico quilombola e declaração de pertencimento devidamente preenchida e assinada, a próprio punho, por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas (Associação/Conselho/Federação Quilombola), modelos disponíveis em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

<https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/> .

3.18 Os(As) candidatos(as) que se enquadrem em Grupo de Vagas com distribuição de vagas igual a 0 (zero), conforme o Anexo III e IV deste edital, concorrerão apenas às vagas dos demais Grupos de Vagas em que se enquadrem.

4 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) não eliminados, com base no subitem 7.1 e suas alíneas.

4.1.1 Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados com base nas notas do histórico escolar do ensino médio, ou ENCCEJA, conforme estabelecido no subitem 2.9 deste Edital.

4.2 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência (Grupo AC), seguindo ordem decrescente geral de classificação, independentemente do grupo em que o(a) candidato(a) se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

4.3 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas reservadas e destinadas às cotas, entre aqueles não classificados na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados para o curso, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme na Portaria Normativa nº 2.027/2023, e serão considerados classificados, os(as) candidatos(as) aprovados cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

4.4 Em observância à orientação do Ministério da Educação quanto ao não preenchimento de vagas destinadas a cotas, as vagas serão ocupadas obedecendo o disposto no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3. Ordem de remanejamento das vagas não preenchidas - considerando o §1º do art. 3º da Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023.

GRUPO EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	ORDEM DE PRIORIDADE							
	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G2 Q R=<1	G1 PPI R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

G3 PcD R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G4 E R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E	AC
G5 PPI	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G6 Q	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G7 PcD	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G4 E R=<1	G8 E	AC
G8 E	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	AC

4.5 O(a) candidato(a) aprovado em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo no qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a ampla concorrência.

4.6 A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital de Habilitação, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

4.7 A relação de classificados no PSE Ufopa/UAB 2025 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>. Nesse mesmo endereço, os(as) candidatos(as) poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A Nota Final (NH) de cada candidato(a) será calculada conforme o disposto no subitem 2.11.

5.2 A Nota da Carta de Intenção (NCI) terá o total de 100 pontos e seguirá a seguinte metodologia:

Subcritério	Pontuação Máxima
Clareza e coesão do texto	25 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Apresentação das razões e motivação	25 pontos
Expectativas em relação à formação Semipresencial	25 pontos
Demonstração de comprometimento com o curso	25 pontos

5.3 A Nota Final (NF) de cada candidato(a) será calculada conforme critérios abaixo:

Critério	Peso na Nota Final
Análise do Boletim/Histórico Escolar/ENCCEJA (até 10 pontos)	70%
Carta de Intenção (até 10 pontos)	30%

5.4 A Nota Final (NF) será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{((NH) \times 7) + ((NCI) \times 3)}{10}$$

5.5 Os(As) candidatos(as) serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas.

5.6 Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a)** maior Nota no Histórico (NH);
- b)** comprovação pelo(a) candidato(a) de ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou de possuir menor renda familiar, quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial;
- c)** maior idade do(a) candidato(a), considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.7 O(A) candidato(a) que for classificado no processo seletivo na condição de cotista ou que obtiver preferência no critério de desempate da renda familiar (alínea “b” do subitem 5.3) e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSE Ufopa/UAB 2025, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.

5.8 A relação de classificados no PSE Ufopa/UAB 2025 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>. Nesse mesmo endereço, os(as) candidatos(as) poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

6 DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Para o preenchimento das vagas fixadas no PSE Ufopa/UAB 2025 será realizada chamada única.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

6.2 Os(As) candidatos(as) do PSE Ufopa/UAB 2025 serão convocados por meio de edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>. Na convocação serão chamados os(as) candidatos(as) classificados, conforme distribuição de vagas.

6.3 Além dos(ad) candidatos(as) classificados(as), serão convocados até 20% de candidatos(as) que comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSE Ufopa/UAB 2025.

6.4 Os(As) candidatos(as) do cadastro de reserva deverão entregar documentação (fase de habilitação) no período definido em Edital de Habilitação, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

6.5 Em caso de ausência do(a) candidato(a) convocado, de indeferimento (após o período de recurso) da habilitação do(a) candidato(a) ou de desistência de candidato(a) já habilitado, a vaga será automaticamente preenchida pelo(a) candidato(a) do cadastro de reserva, desde que este tenha cumprido o estabelecido no subitem 6.4 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSE Ufopa/UAB 2025.

6.6 O(A) candidato(a) convocado que não entregar a documentação obrigatória no prazo estabelecido ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos V e VI, perderá o direito à vaga na Ufopa/UAB.

7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Estará **automaticamente** eliminado do PSE Ufopa/UAB 2025 o(a) candidato(a) que descumprir um dos itens abaixo:

- a)** tenha obtido Nota Histórico (NH) inferior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 a 100, que será utilizada para efeito de classificação e para participação neste processo seletivo;
- b)** não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos subitens 8.10, 8.11, 8.12, 8.12.2, 8.13.3, 8.14, 8.15, deste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

8.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos editais de habilitação a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>

8.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao PSE Ufopa/UAB 2025 no endereço eletrônico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

<https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/> .

8.3 Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

8.4 O(A) candidato(a) impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.5 Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável legalmente constituído.

8.6 Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e documentos pessoais (RG e CPF) do procurador constituído para tal finalidade.

8.7 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

8.8 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

8.9 Não será efetivada a habilitação de candidato(a) que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino superior, assim como de candidato(a) beneficiário, em instituição privada de ensino superior, do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 e do Decreto nº 5.493, de 13 de janeiro de 2005.

8.10 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada à cota escola, que no ato da habilitação não comprovar que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, sem possibilidade de reclassificação.

8.11 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) aprovado e classificado em vaga destinada para pessoas de baixa renda, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não tiver sua documentação confirmada no procedimento de habilitação, sem possibilidade de reclassificação.

8.12 O(A) candidato(a) aprovado e classificado em vaga destinada para pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda deve apresentar-se à banca de heteroidentificação em data, horário e local determinados, em conformidade com o edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.

8.12.1 O(A) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, e serão convocados no Edital de Habilitação da Instituição, para comparecer presencialmente ao Campus Oriximiná da Ufopa/Polo UAB e submeter-se ao procedimento de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

heteroidentificação, regulamentado por Resolução específica da Ufopa, a qual estabelece os ritos e procedimentos para realização do processo.

8.12.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, que não tiver sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação ou não comparecer para realização da heteroidentificação, perderá o direito à referida vaga e em caso de segunda chamada ou composição de cadastro de reserva para o curso que se candidatou, permanecerá na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha direito e das vagas de ampla concorrência.

8.13 O(A) candidato(a) classificado na condição de cotista/PcD deve apresentar-se à avaliação médica pericial, em conformidade com o edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.

8.13.1 No dia da **avaliação médica pericial**, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

8.13.2 O laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no PSE Ufopa/UAB 2025, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

8.13.3 A não observância do disposto no subitem 8.13, a reprovação na avaliação médica pericial ou o não comparecimento à avaliação médica pericial acarretarão a eliminação do(a) candidato(a) no PSE Ufopa/UAB 2025, sem possibilidade de reclassificação.

8.14 O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

8.15 O(A) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo estabelecido ou tiver seu recurso indeferido será eliminado do certame.

8.16 O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

8.17 O(A) candidato(a) que, comprovadamente, utilizar informações falsas terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.18 A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos(as)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

candidatos(as) habilitados(as), bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

8.19 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de 5 (cinco) anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011. A documentação dos(as) candidatos(as) que não forem habilitados ou não efetivarem matrícula, será eliminada 1 (um) ano após a homologação do resultado, exceto nos casos em que houver ação judicial relacionada ao certame, hipótese em que o prazo será suspenso até o trânsito em julgado da decisão.

8.20 O(A) candidato(a) tomará conhecimento dos resultados preliminar e final e dos prazos recursais por meio dos editais complementares, que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.

8.21 Aos(Às) candidatos(as) com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.

8.22 Os(As) alunos(as) ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizando dados pessoais e o número de matrícula, impreterivelmente até um mês após o início das aulas.

8.23 A matrícula do(a) aluno(a) habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelo Campus Oriximiná da Ufopa, Polo UAB.

9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, conforme as datas, locais e horários estabelecidos em edital próprio do procedimento, a ser publicado em <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>, com o objetivo de validar o preenchimento das vagas reservadas às cotas dos Grupos G1 e G5.

9.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca criada única e especificamente para esse fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas para este processo de seleção.

9.3 A Banca de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, os quais assinarão um termo de confidencialidade referente às informações pessoais dos(as) candidatos(as) que tiverem acesso durante o procedimento.

9.4 O(A) candidato(a) deve comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido(a) de documento oficial com foto, para fins de identificação, a autodeclaração étnico-racial e termo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ciência de captura de imagem, modelo disponível no endereço <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.

9.5 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

9.6 Por critério fenotípico entende-se a avaliação da aparência do(a) candidato(a), em especial o conjunto de sua cor de pele, textura de cabelo e traços faciais, verificando se é ou não pessoa tida socialmente como negra (preta ou parda).

9.7 É vedado ao(a) candidato(a), durante a sessão de realização de procedimento de heteroidentificação, o uso de maquiagem, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que dificultem, alterem ou impeçam a observação dos membros da banca e prejudiquem as imagens das filmagens adquiridas para fins de verificação das características fenotípicas do(a) candidato(a).

9.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) e para fins de arquivamento.

9.9 As imagens produzidas no momento da aferição serão arquivadas como parte integrante de documentos deste processo seletivo, não sendo utilizadas para outros fins.

9.10 A Banca de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros.

9.11 O resultado da verificação da autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

9.12 Os(As) candidatos(as) que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos em edital específico da convocação ao procedimento.

9.13 A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, a Banca Recursal de Heteroidentificação, composta por 03 (três) membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

9.14 Não caberá novo recurso ao(à) candidato(a) que teve seu recurso indeferido.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

10.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail proen@ufopa.edu.br, respeitado o prazo mencionado no subitem 10.1 deste Edital.

10.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa nos casos omissos.

11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSE Ufopa/UAB 2025 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.

11.3 Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

11.4 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

11.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância pela CPPS, e em segunda e última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

11.6 O(A) candidato(a) poderá obter informações no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/> e no endereço e e-mail do Polo listado a seguir:

Campus de Oriximiná / Polo UAB

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, e-mail: polouab.oriximina@ufopa.edu.br

11.7 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PSE UFOPA/UAB 2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (PSE) 2025 - PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – SEMIPRESENCIAL – CAMPUS ORIXIMINÁ, NO ÂMBITO DA UAB	
Atividades	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo Especial 2025 no Diário Oficial da União e site institucional	05/06/2025
Período de inscrição de candidatos(as)	05/06/2025 a 20/06/2025
Avaliação do Histórico Escolar e Carta de Intenções	21/06/2025 a 30/06/2025
Resultado da avaliação do histórico e da Carta de Intenção	01/07
Recursos sobre o resultado da avaliação do histórico e da Carta de Intenção	02 e 03/07
Análise dos recursos sobre a avaliação do histórico e da Carta de Intenção	04/07
Publicação do Edital de Habilitação e Publicação do Edital de Convocação das Bancas de Heteroidentificação	A partir de 07/07/2025
Início das Aulas	18/08/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas do PSE 2025	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota(1)							
				G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<=1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
Licenciatura em Ciências Biológicas – Semipresencial	100	50	50	20	1	1	3	20	1	1	3

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE Censo 2022 (Pretos = 9,77%; Pardos = 69,87%; Indígenas = 0,85%; Total = 80,49%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9605#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, a Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência no Estado do Pará, fornecido pelo IBGE, perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade= 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; Deficiência Motora – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP) Construção Satisfatória de aprendizagem (CSA)	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	87,5
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
Conceito	Nota Numérica
B	75
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Construção Parcial da Aprendizagem (CPA)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	62,5
Regular para bom	
Conceito	Nota Numérica
C	50
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Avançado	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	37,5
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório Construção Restrita da Aprendizagem (CRA)	
Permanência	
Conceito	Nota Numérica
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	12,5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Conceito	Nota Numérica
E	0,0
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
Avanço insuficiente (AI)	

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) Matemática e Ciências Biológicas:**

- a) **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;
- b) **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;
- c) **Ciências Biológicas:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Ciências Biológicas, Ciências), inserir **apenas** as notas de Ciências Biológicas. Caso Ciências Biológicas **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
Matemática	Aritmética; Álgebra; Geometria; Estatística; Matemática Financeira; Matemática e suas Tecnologias.
Ciências Biológicas	Ciências, Ciências da Natureza e suas Tecnologias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Venho por meio deste documento apresentar minhas motivações e expectativas em relação ao curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Semipresencial.

- a) Apresentação Pessoal [Inserir um breve relato sobre sua formação acadêmica, experiência profissional]
- b) Motivação para Escolher o Curso [Descrever os motivos que levaram à escolha do curso, destacando aspectos pessoais, acadêmicos e profissionais.]
- c) Razões que justificam a opção pelo curso na modalidade Semipresencial [Explicar as razões pela opção da modalidade Semipresencial ser a melhor escolha para o(a) candidato(a), considerando suas necessidades, perfil de aprendizagem e objetivos profissionais.]
- d) Relação entre a formação pretendida e os objetivos profissionais do(a) candidato(a); [Expor como a escolha da formação vai contribuir para o desenvolvimento do(a) candidato(a), destacando as expectativas em relação ao curso, incluindo disciplinas, habilidades a serem desenvolvidas e experiências esperadas.]
- e) Comprometimento com a conclusão do curso [Descrever os planos futuros e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no mercado de trabalho, pesquisa ou outra área de interesse.]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO V

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS PARA TODOS OS(AS)
CANDIDATOS(AS)**

Para a efetivação do vínculo institucional, todos os(as) candidatos(as) deverão entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso, e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos(as) aprovados(as) e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou documento de reservista ou de dispensa ou de que está na ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprovem estar em dia com o serviço militar obrigatório, frente e verso.
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso.
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, frente e verso. Caso o(a) candidato(a) não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem.
- g) Comprovante de residência atualizado.
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente.
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior.
- j) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido e disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>, dele constando a autodeclaração de raça/cor.

Obs. Candidatos(as) da ampla concorrência não precisam comprovar renda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS

- a) GRUPOS G1, G2, G3 e G4 devem apresentar documentos de renda constantes no ANEXO VI deste Edital.
- b) GRUPOS G3 e G7 devem apresentar laudo médico que ateste a condição de PcD na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da UFOPA e realizar agendamento conforme previsto no edital de convocação.
- c) O(A) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena deve apresentar declaração de pertencimento indígena.
- d) O(A) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado para vaga reservada para esse grupo deve apresentar declaração de pertencimento quilombola.

Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO VI

DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS

Para os fins deste Edital, define-se:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

Cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* será apurado de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições no processo seletivo.
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal *per capita*.

No cálculo referido no item I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró Jovem);
 - e) auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Distrito Federal ou municípios.

DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS

O(A) candidato(a) dos **GRUPOS G1, G2, G3 e G4** classificado na condição de egresso da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo **per capita**, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES**.

O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato(a), anexando o RG, o CPF e os demais documentos abaixo discriminados, conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

Para a comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

I - Trabalhadores assalariados/servidor público:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho.
- b) Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

II - Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- c) Declaração de que exerce atividade rural, modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.

III - Aposentados e pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque).
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

IV - Autônomos e profissionais liberais (trabalho informal):

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).
- b) Declaração de trabalho autônomo/profissional liberal, modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.
- d) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou declaração de que não recolhe INSS, modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.
- e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

V - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

VI - Estagiário ou bolsista:

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.
- b) Comprovante de recebimento dos três meses anteriores à data da habilitação (pode ser extrato bancário).
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/ead-ufopauab/lic-em-ciencias-biologicas-oriximina-2025-2/>.